

125

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, CAPUT, E INCISO I, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021. POSSIBILIDADE JURÍDICA, OBSERVADAS AS RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS CONTIDAS NESTE OPINATIVO.

**PARECER**

**ASSUNTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO.

**CONSULENTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**PARECER JURÍDICO 201/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BOA VISTA DO INCRA/RS



- **Inciso III:** contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de ou representante comercial exclusivos;

- **Inciso I:** aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa

artigo elenca algumas situações exemplificativas, tais como:

**inviabilidade de competição**, conforme aduz o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. Este

A **inexigibilidade de licitação** é aplicável quando há

Administrativos) estabeleça as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos

## II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

### **É o breve relato.**

pertinente e necessária para análise deste assessor.

O processo já se encontra instruído com a documentação

**DESPORTIVA REGIONAL**, como potencial fornecedor.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) indicou a empresa **UGA**

o Município de Boa Vista do Incra/RS.

dispensa ou inexigibilidade de licitação para EMPRESA DISCIPLINAR ESPORTIVA para

Trata-se de solicitação de parecer sobre a possibilidade de

## I - RELATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BOA VISTA DO INCRA/RS



### **III - SÍNTESE CONCLUSIVA E RECOMENDAÇÕES**

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da empresa configura caso de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **artigo 74, caput e inciso I da Lei nº 14.133/2021**.

**Recomenda-se**, no entanto, os seguintes procedimentos:

1. A ratificação da inexigibilidade de licitação pela autoridade competente;
2. A subsequente publicação do ato de inexigibilidade na forma da lei;
3. Contratação realizada através de minuta contratual.

Assim, **PARECER FAVORÁVEL** à continuidade do processo e à formalização da contratação.

Boa Vista do Incra, 28 de maio de 2026.



**Leonardo Vieira**

**Assessor Jurídico**

**Advogado**

**OAB/RS 133.513**

natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...).

A situação se refere diretamente a um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com metodologia autoral, configura uma situação de inviabilidade de competição. Nesse sentido, a escolha da empresa não decorre de mera preferência.

Os documentos acostados, especialmente 1- declaração da liga; 2- relatório de municípios filiados; 3- comprovação da contratação da empresa, por este ente, através de inexigibilidade 05/2023, somados as justificativas trazidas pela secretaria, bem como a pesquisa de preços sem indicação de outra empresa para concorrer com a indicada pela secretaria, demonstram a viabilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

O enquadramento da presente situação no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 é o mais adequado por refletir a inviabilidade de competição inerente ao caso. O rol de hipóteses de inexigibilidade nos incisos do referido artigo é meramente exemplificativo, não exaustivo.

A empresa comprova, através de documentos emitidos por outros municípios, que presta o serviço pleiteado, dentro do preço praticado, na forma que não existem indícios de dano ao herário até o momento.

Portanto, a situação se amolda ao conceito de inviabilidade de competição, não se tratando de uma hipótese de dispensa, mas sim de inexigibilidade de licitação, com base no *caput* do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando a competição for inviável.